



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 422/18 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Lei nº 12.544/06, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências;

a Portaria nº 015/03, da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação do município ao recebimento dos recursos e, as Portarias nº 015/03, 035/04, 247/05, 206/08, 071/10, 569/12 e 578/13, que dispõem sobre o Incentivo Financeiro do Programa e dão outras providências;

a Resolução nº 231/10 - CIB/RS, que habilita o município de Palmares do Sul.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a desabilitação dos visitantes do Programa Primeira Infância Melhor do município de Palmares do Sul, através do Ofício nº 065/18.

**Parágrafo Único** - O município deixará de receber o recurso a partir de SETEMBRO conforme o quadro a seguir:

MUNICÍPIO	RES HAB. CIB/R S	CRS	Nº DE VISITADORES		Nº DE VISITADORES DESABILITADOS		TOTAL GERAL VISITADORES
			PIM/PIM	PIM/PPV	PIM/PIM	PIM/PPV	
Palmares do Sul	231/10	18ª	10		10		10
<b>TOTAL</b>			<b>10</b>		<b>10</b>		<b>10</b>

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de SETEMBRO de 2018.

Porto Alegre, 08 de outubro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS